Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 108/2008 Erechim, 21 de Outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 098/2008, que Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel de sua propriedade, localizado em parte dos Lotes Rurais nº. 38 e 40 da Linha 3, Secção Paiol Grande, parte da Chácara nº. 58, com área de 500,00 m², com uma benfeitoria de 110,28m².

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

PROJETO DE LEI Nº. 098/2008.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel de sua propriedade, localizado em parte dos Lotes Rurais nº. 38 e 40 da Linha 3, Secção Paiol Grande, parte da Chácara nº. 58, com área de 500,00 m², com uma benfeitoria de 110,28m².

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a proceder à alienação de imóvel de sua propriedade, localizado em parte dos Lotes Rurais nº. 38 e 40 da Linha 3, Secção Paiol Grande, parte da Chácara nº. 58, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com uma benfeitoria de 110,28m² (cento e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* localiza-se no lado ímpar da Rua "D", onde faz frente, e distante 168,00 metros da esquina formada pela Rua "D" e pela Estrada para Erechim, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte da mesma Chácara nº. 58, na extensão de 20,00 metros; ao Sul, com a Rua "D", na extensão de 20,00 metros; a Leste, com a Chácara nº. 57, na extensão de 25,00 metros; a Oeste, com parte da mesma Chácara nº. 58, na extensão de 25,00 metros

Art. 2.º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, I, da Lei 8.666/93, considerando como valor mínimo, para lance, R$ 20.666,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais), auferido na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro ficarão a cargo do comprador.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel de sua propriedade, localizado em parte dos Lotes Rurais nº. 38 e 40 da Linha 3, Secção Paiol Grande, parte da Chácara nº. 58, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com uma benfeitoria de 110,28 m² (cento e dez metros e vinte e oito decímetros quadrados).

O imóvel, de que trata o presente projeto, abrigava a Escola Municipal Luis Poletto, que, atualmente, encontra-se desativada. Como não há previsão de reativação da referida Escola, ou de destinação específica para o imóvel, propomos a alienação do mesmo, por meio de Leilão, motivados no requerimento do Senhor Joscelino José Mikulski, proprietário da Chácara nº. 58, lindeiro do imóvel em questão, como pode ser analisado no Mapa em anexo, que possui interesse em adquiri-lo.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de outubro de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício